PROTOCOLADO
Nº 020
DATA 21/03/2025
Maria Estela Boetzold
Assistente Administrativo
Câmara Mun. Nova Monte Verde-MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.213 DE 21 DE MARÇO 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante Termo de Cessão Uso de Bem Móvel, a cessão gratuita dos seguintes instrumentos musicais, de propriedade do Município de Nova Monte Verde, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS de Nova Monte Verde/MT – CNPJ 24.355.362/0001-63:

01 (um) saxofone tenor
01 (um) trombone
02 (dois) bombardinos 3 pistos
03 (três) trompetes
01 (uma) tuba
01 (um) bumbo
01 (uma) caixa de bateria
02 (duas) maçanetas cabo longo
01 (um) prato de bateria
01 (um) talabarte 1 gancho
01 (um) talabarte 2 ganchos
04 (quatro) clarinetas
05 (cinco) saxofones altos
01 (um) Par de baquetas

Art. 2º - Os Bens ora cedidos foram obtidos por meio do Convênio nº 1954/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Nova Monte Verde/MT, e a presente cessão visa assegurar a destinação de interesse público, por meio de instituição sem fins lucrativo

Art. 3º: O contrato de comodato de que trata esta lei terão vigência de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que se demonstre a devida utilização dos instrumentos cedidos.

Art. 4º. A Cessão de Uso dos bens públicos supra descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

Paragrafo Único. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus membros, na forma que dispuser o respectivo Estatuto, impedindo a ocupação por terceiros ou não ceder o uso a terceiros;

II – Atribuir a operação dos instrumentos musicais, objeto da Cessão, a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo;

III – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação dos instrumentos musicais;

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos instrumentos musicais, devendo devolver nas mesmas condições em que o recebeu ao término da cessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da cessão, neste caso no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a utilização.

Art. 6º: Fica o Executivo Municipal autorizado a fiscalizar a manutenção, a conservação e a destinação do bem concedido, sob pena de, em verificando a má utilização, ser rescindido o contrato de comodato unilateralmente.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.213/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A cessão dos instrumentos musicais à Igreja Evangélica Assembleia de Deus representa uma oportunidade única de fomentar o conhecimento e a cultura musical entre jovens e adultos da nossa comunidade.

A escolha desses bens se alinha à missão de incentivar e aprimorar a educação musical, um vetor essencial de desenvolvimento pessoal e social. Com isso, visamos à formação cidadã e à integração comunitária. A música é mais do que arte; é uma ferramenta poderosa de inclusão, que promove disciplina, criatividade e trabalho em equipe.

É importante ressaltar que a instituição beneficiada possui recursos humanos qualificados e comprometidos com a educação musical, estando plenamente apta a explorar ao máximo o potencial educativo dos Instrumentos Musicais cedidos. Dessa forma, asseguramos que o uso dos instrumentos será maximizado em prol do desenvolvimento cultural da comunidade.

A cessão proposta por esta lei também confere à Administração a capacidade de supervisionar e fiscalizar a correta utilização dos bens, garantindo que eles sirvam efetivamente às finalidades projetadas e sejam mantidos em bom estado de conservação.

Portanto, mediante a necessidade de autorização legislativa para a ratificação deste processo, apresentamos ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei. Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar esta importante iniciativa, que certamente contribuirá para o crescimento cultural e social do nosso município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2025 DE DIREITO DE USO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT** E DE OUTRO LADO, **A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, NA FORMA ABAIXO

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Mato Grosso, n.º 51, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1467013-5 SESP/MT e do CPF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000;

CESSIONÁRIA: **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n° 24.355.362/0001-63, sediada na Rua Rondonópolis, 36, Anexo Igreja, Bairro Centro, Município de Nova Monte Verde, neste ato representado pelo Sr. **XXXX**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da Cédula de Identidade n° xxx, e do CPF n° xxx.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm entre si ajustada a cessão de direito de uso de instrumentos musicais, vinculada a legislação federal cabível, bem como às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e correlatos, que dispõe sobre a cessão de direito de uso de direito real de uso de bens municipais, pelas seguintes cláusulas e condições:

I- OBJETO

O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o direito de uso dos seguintes instrumentos musicais, de sua propriedade, que se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento:

01 (um) saxofone tenor
01 (um) trombone
02 (dois) bombardinos 3 pistos
03 (três) trompetes
01 (uma) tuba
01 (um) bumbo
01 (uma) caixa de bateria

02 (duas) maçanetas cabo longo
01 (um) prato de bateria
01 (um) talabarte 1 gancho
01 (um) talabarte 2 ganchos
04 (quatro) clarinetas
05 (cinco) saxofones altos
01 (um) Par de baquetas

II - PRAZO

A presente cessão é feita a partir da assinatura deste instrumento, tendo como prazo de duração de três anos, podendo ser renovado por igual período.

III- FINALIDADE DA CESSÃO

A cessão dos instrumentos musicais à Igreja Evangélica Assembleia de Deus representa uma oportunidade única de fomentar o conhecimento e a cultura musical entre jovens e adultos da nossa comunidade.

3.1 A destinação dos Instrumentos Musicais a CESSIONÁRIA se alinha à missão de incentivar e aprimorar a educação musical, um vetor essencial de desenvolvimento pessoal e social, sendo a música uma ferramenta poderosa de inclusão, que promove disciplina, criatividade e trabalho em equipe.

3.2 Os Bens ora cedidos foram obtidos por meio do Convênio nº 1954/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Nova Monte Verde/MT, e a presente cessão visa assegurar a destinação de interesse público, por meio de instituição sem fins lucrativo

IV - RESPONSABILIDADES DA CESSIONARIA

4.1. Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus membros, na forma que dispuser o respectivo Estatuto, impedindo a ocupação por terceiros ou não ceder o uso a terceiros;

4.2 Atribuir a operação dos instrumentos musicais, objeto da Cessão, a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo;

4.3 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação dos instrumentos musicais;

4.4 A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos instrumentos musicais,

devendo devolver nas mesmas condições em que o recebeu ao término da cessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da cessão, neste caso no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação.

4.6 Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

4.7 Estabelecer normas regimentais sobre a utilização dos instrumentos musicais

4.8. a responsabilidade por quaisquer danos, ainda que fortuitamente;

4.9. quando extinta a cessão ora pactuada, proceder a devolução dos instrumentos musicais em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

V - RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

5.1. a fiscalização para o bom uso e operação dos instrumentos musicais objeto do presente termo, para o fim de verificar se estão sendo utilizados para a finalidade a que foram destinados;

5.2. entregar os instrumentos musicais descritos no presente termo em estado de servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe, durante o tempo de contrato, o uso adequado dos bens cedidos;

VI - INDENIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo sujeitará a parte infratora ao ressarcimento ao prejudicado dos prejuízos disso decorrentes, consoante legislação que rege a matéria em questão, independentemente de rescisão contratual.

6.2. A rescisão contratual dar-se-á nas seguintes hipóteses:
a) cessão não autorizada dos instrumentos musicais a terceiros que não fazem parte da presente cessão;
b) O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: por descumprimento por quaisquer de suas cláusulas; em caso de necessidade do CEDENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60(sessenta) dias;
c) por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse da CESSIONÁRIA na sua continuidade, mediante prévia comunicação dessa intenção com prazo de 60(sessenta) dias

VII - ADITAMENTO CONTRATUAL A substituição de instrumentos musicais ou a cessão de outras poderá ser pactuada mediante a lavratura de termo aditivo ou lavratura de novo contrato de cessão de uso.

VIII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Cessão de Direito de Uso dos instrumentos musicais. E, por estarem de acordo, os contratantes aceitam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

NOVA MONTE VERDE - MT, XX de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

xxxx
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Testemunhas

Nome CPF:

Nome CPF:

Nova Monte Verde – MT, 18 de março de 2025.

OFÍCIO 001/2025

A sua Excelência o senhor
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Prezado Prefeito,

Venho por meio deste, requisitar a disponibilidade de instrumentos musicais para atender o grupo Estudando a Música da Igreja Assembleia de Deus no Município de Nova Monte Verde.

Para que possamos continuar o trabalho e aprimorar o louvor em nossos cultos, solicitamos, respeitosamente, a cedência dos instrumentos musicais.

Nos comprometemos a zelar pelos instrumentos, e usa-los exclusivamente para os cultos e atividades da igreja, contribuindo para a edificação espiritual.

Agradecemos desde já sua atenção e apoio.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e para alinhar os detalhes dessa possível parceria.

Atenciosamente,

MARCOS HENRIQUE DE SOUZA
Igreja Evangélica Assembleia de Deus